



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.482, DE 03 DE MAIO DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.799,22 (cento e doze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a combater a erosão rural com a adequação de 0,55 km da DCR-318, conforme instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO n° 003/2019, firmado como Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.100 - Combate a Erosão Rural

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.51	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 110.543,24	

22.01 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.100 - Combate a Erosão Rural

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.51	-	Obras	e
Instalações.....		R\$ 2.255,98	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


R\$ 110.543,24 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, contrato FEHIDRO n° 003/2019;

R\$ 2.255,98 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2018.


Art. 3° Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos três dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


JANAINA DO BONFIM
- Chefe de Gabinete -